



GAB
Gabinete do
Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**
Gestão: 2025-2028

Ofício nº 0101/2025 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 10 de setembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo,

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,

Sr. MÁRCIO OLIVEIRA DA SILVA.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 668/2017, que dispõe sobre a denominação da unidade pública localizada na Vicinal Águas Claras, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.
Atenciosamente,

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Júlio César Dairiel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



www.ourilandia.pa.gov.br



gabinete@ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



MENSAGEM – JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade corrigir a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 668, de 06 de julho de 2017, que denominou equivocadamente a unidade pública localizada na Vicinal Águas Claras.

Na lei original, a unidade foi nomeada como Centro de Acolhimento da Infância e da Criança e do Adolescente Osvaldo da Mata. No entanto, conforme apontado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a denominação correta é Centro Integrado da Criança e do Adolescente Osvaldo da Mata (CICA), nomenclatura já consolidada nos documentos oficiais e condizente com as atividades efetivamente desenvolvidas pela instituição.

A manutenção da nomenclatura equivocada pode gerar interpretações incorretas, especialmente por remeter à ideia de acolhimento institucional, o que não corresponde à realidade. Importa destacar que o Município já dispõe de unidade própria destinada ao acolhimento institucional, distinta do CICA, cuja natureza é voltada ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos.

Assim, a presente proposição busca apenas ajustar a denominação legal da unidade, garantindo coerência administrativa e segurança jurídica, sem qualquer criação de despesa ou alteração estrutural.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para a adequada identificação do equipamento público, contamos com o apoio e aprovação dos(a) nobres Vereadores(a).

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Júlio César Dairiel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA





GAB
Gabinete do
Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**
Gestão: 2025-2028

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 668/2017, que dispõe sobre a denominação da unidade pública localizada na Vicinal Águas Claras, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 668, de 06 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada como Centro Integrado da Criança e do Adolescente Osvaldo da Mata (CICA) a unidade pública localizada na Vicinal Águas Claras, zona urbana do Município de Ourilândia do Norte/PA.”

Art. 2º - Fica mantido, em todos os seus termos, o restante da Lei Municipal nº 668/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 10 de setembro de 2025.

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



www.ourilandia.pa.gov.br



gabinete@ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000



Ofício 020/2025/CMDCA

Ourilândia do Norte/PA, 24 de julho de 2025.

A Senhora
Claudia Borges de Araújo
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Assunto: Solicitação de correção da nomenclatura constante na Lei Municipal nº 668/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ourilândia do Norte/PA, no exercício de suas atribuições legais, informa que **identificou equívoco na redação da Lei Municipal nº 668/2017**, especificamente no artigo 1º, que trata da denominação do equipamento público localizado na Vicinal Aguas Claras, Zona Urbana, atualmente utilizado para o atendimento de crianças e adolescentes.

A referida legislação nomeia a unidade como **Centro de Acolhimento da Infância e da Criança e do Adolescente Osvaldo da Mata**, quando, na verdade, a nomenclatura correta é **Centro Integrado da Criança e do Adolescente Osvaldo da Mata (CICA)**, conforme documentos oficiais e finalidade real do equipamento.

Ressaltamos que a denominação registrada na lei não condiz com as atribuições do centro, podendo gerar interpretações equivocadas, principalmente por remeter à ideia de acolhimento institucional, o que não corresponde à natureza e às atividades desenvolvidas pela unidade. Importa destacar que o município já dispõe de uma unidade própria de acolhimento institucional, distinta do CICA.

Diante do exposto, **solicitamos a correção da Lei Municipal nº 668/2017**, de forma que conste oficialmente a nomenclatura adequada da unidade, a fim de assegurar a coerência legal e administrativa quanto à finalidade do equipamento público.

Na certeza de vossa atenção e providências, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gouv.br GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA
Data: 24/07/2025 10:07:19-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Gustavo Gomes de Almeida

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA